

## QUESTIONAMENTO 01

Prezados (as), boa tarde.

Diante do interesse na participação do certame em referência, solicitamos esclarecer o seguinte ponto, quanto ao cadastro da proposta no portal de compras: licitacoes-e, onde:

Identificamos que o processo está seguindo as legislações: Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, disponível no endereço eletrônico [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br), bem como, nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, na Lei 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, Decreto n.º 8.538/2015.

Entretanto, este está cadastrado no portal conforme Decreto 10.024/19, onde os documentos devem ser anexados no portal antes da fase abertura das propostas, conforme também informado no item 11.1. Sendo assim, entendemos que as empresas que não anexaram os documentos no sistema antes da fase de abertura das propostas, serão inabilitadas/desclassificadas. Não havendo, portanto, outro momento para inclusão desses arquivos.

Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Sim.**